



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº 98/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para o Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Piauí o imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Município situado na Rua Yolanda Paixão, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de São Raimundo Nonato - Piauí para a instalação da sede da Vara do Trabalho da Comarca de São Raimundo Nonato – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Piauí, na forma do art. 27-A, §1º, da Constituição Estadual do Piauí, o imóvel situado na Rua Yolanda Paixão, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de São Raimundo Nonato – Piauí, com área de 2.725,62m² (dois mil, setecentos e vinte e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), área a ser desmembrada da matrícula imobiliária sob o nº 16.207, às fichas 01 do Livro de Registro Gerais de imóveis nº 02 da 1º Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato -PI.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação autorizada por esta Lei tem a seguinte descrição, ângulos, confrontações e coordenadas a seguir descritas: “Um terreno urbano localizado na Rua Yolanda Paixão, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de São Raimundo Nonato – Piauí. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas em Longitude 42°41'42,739176"W, Latitude 08°59'39,364819"S e coordenadas em UTM N 9.004.984,4276m e E 753.398,6041m); deste, segue confrontando com TERRAS DO MUNICÍPIO, no azimute de 204°18'54", na distância de 46,854 m; até o vértice P-2, de coordenadas em Longitude 42°41'43,361739"W, Latitude 08°59'40,757980"S e coordenadas em UTM N 9.004.941,7297m e E 753.379,3118m; no azimute de 281°34'46", na distância de 10,412 m; até o vértice P-3, de coordenadas em Longitude 42°41'43,695965"W, Latitude 08°59'40,692071"S e coordenadas em UTM N 9.004.943,8196m e E 753.369,1120m; no azimute de 270°00'00", na distância de 9,920 m; até o vértice P-4, de coordenadas em Longitude 42°41'44,020611"W, Latitude 08°59'40,694102"S e coordenadas em UTM N 9.004.943,8196m e E 753.359,1918m; no azimute de 186°24'39", distância de 32,337 m; até o vértice P-5, de coordenadas em Longitude 42°41'44,132157"W, Latitude 08°59'41,740377"S e coordenadas em UTM N 9.004.911,6847m e E 753.355,5811m; deste, segue confrontando com RUA ANTONIO RIBEIRO AMÉRICO, no azimute de 268°01'52", na distância de 19,097 m; até o vértice P-6, de coordenadas em Longitude 42°41'44,756633"W, Latitude



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

08°59'41,765631"S e coordenadas em UTM N 9.004.911,0286m e E 753.336,4949m; deste, segue confrontando com RUA EM FORMAÇÃO, no azimuth de 345°35'10", na distância de 55,241m; até o vértice P-7, de coordenadas em Longitude 42°41'45,217659"W, Latitude 08°59'40,027700"S e coordenadas em UTM N 9.004.964,5310m e E 753.322,7439m; deste, segue confrontando com TERRAS DO MUNICÍPIO, no azimuth de 75°18'13", na distância de 78,426 m, até o vértice P-1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 252,287 m, determinando a área total de 2.725,62m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00", fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. conforme mapa, memorial descritivo, laudo técnico, e ART, elaborados e assinados pelo Engenheiro Agrimensor, Lídio Paes de Lima, CREA-PI RNP: 1905738277.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deverá ser destinado ao funcionamento a instalação da sede da Vara do Trabalho da Comarca de São Raimundo Nonato – PI, revertendo-se patrimônio do Município caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

Parágrafo único. A doação será a título gratuito, sendo todas as despesas relativas à lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior Registro junto ao Cartório de imóveis competente de responsabilidade do ente donatário.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 4º. Os direitos e obrigações relativos ao imóvel deverão ser objeto de um termo específico de doação firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em 05 de dezembro de 2025.

ROGERIO
ARAUJO DE
CASTRO:352448
44334
Rogério Araújo de Castro

Assinado de forma
digital por ROGERIO
ARAUJO DE
CASTRO:35244844334
Dados: 2025.12.05
12:42:47 -03'00'

Prefeito de São Raimundo Nonato - PI